

PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM N°.

038/76/-NMR-

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRAZIL

Cordeirópolis, 19 de julho de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.34/76 - desta data - que abre um crédito especial no valor de Cr\$50.000,00-(cinquenta mil cruzeiros), destinado à desapropriação amigável ou judicial, se necessário, de uma área de terras, no perímetro urbano de Cordeirópolis, com 2.000,50 m²., declarada de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº.403, de 10 de maio de 1976 (cópia xerográfica em anexo), necessária à abertura de vias públicas no Loteamento Jardim Planalto, desta cidade.

Para orientação dos nobres Vereadores estamos encaminhando também, em anexo, cópia da Portaria nº.746, de 18/06/76, que constituiu a Comissão de Avaliação para a aludida área de terras, bem como, do respectivo parecer sobre o valor por metro quadrado e sua justificativa.

Em vista de tratar-se de matéria considerada de relevante interesse para o Município, solicitamos o máximo empenho dos nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei em apreço, e em último caso, em regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar à V.Excia. e demais Vereadores os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°. 34/76

de 19 de Julho de 1976

Abre crédito especial para fins-
que especifica e dá outras provi-
dências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições -/ que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de C\$-50.000,00-(Cinquenta mil cruzeiros), destinado à desapropriação amigável ou judicial, se necessário, de uma área de terras, no perímetro urbano de Cordeirópolis, com 2.000,50 metros quadrados., declarada de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº.403, de 10 de maio de 1976, necessária à abertura de vias públicas.

Artigo 2º. - O crédito especial, ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária :-

10 00 0000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10 58 0000,000 - URBANISMO

10 58 5750,000 - VIAS URBANAS

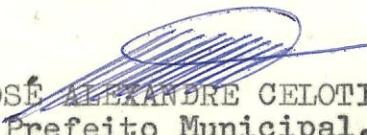
10 58 5751.021 - ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS

4110- Obras Públcas C\$-50.000,00

Artigo 3º. - O crédito especial de que trata o artigo 1º. da presente lei, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, estimado para o corrente exercício.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos -
19 de julho de 1.976.


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal.